



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que, revendo o livro de Lei nº 05, em suas folhas 190 e 190 v, encontrei o termo com o seguinte teor:

LEI Nº592/96

DISPÕE SOBRE ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Pratinha-MG, por seus representantes legais, Decreta eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à firmar convênio e termos aditivos com Bemge Banco do Estado de Minas Gerais até o valor de R\$-3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão a cargo de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 17 de Outubro de 1996.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José dos Santos Pereira
Secretário.

Copiada fielmente do original em 16 de Setembro de 2003.

Visto: _____
Soraia Cristina Borges Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Diretora do Departamento de Administração

Cópia da Original